



ESTADO DE GOIÁS  
AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
GERÊNCIA DE SANEAMENTO BÁSICO

**RELATÓRIO Nº 122 / 2025 AGR/GESB-06090**

<b>RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO REMOTA</b>			
<b>1. ÓRGÃO FISCALIZADOR</b>			
NOME:	AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS-AGR		
ENDEREÇO:	AV. GOIÁS, Nº 305, ED. VISCONDE DE MAUÁ, CENTRO, GOIÂNIA-GO, CEP:74.005-010		
<b>2. FISCALIZADO</b>			
NOME:	SANEAMENTO DE GOIÁS S/A - SANEAGO		
REPRESENTANTE:	RICARDO JOSÉ SOAVINSKI		
ENDEREÇO:	AV. FUAD JOSÉ SEBBA, Nº 1245, JARDIM GOIÁS, GOIÂNIA - GO		
QUALIFICAÇÃO:	PRESTADOR DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO		
<b>3. DADOS DA FISCALIZAÇÃO</b>			
TIPO DE FISCALIZAÇÃO:	REMOTA / INFRA ESTRUTURA	DATA:	29 DE JULHO DE 2025
CIDADE:	ITAGUARU	GRS:	GOIÁS
<b>4. DESCRIÇÃO DOS FATOS APURADOS</b>			

Em 25 de julho de 2025, a prestadora de serviços Saneamento de Goiás S/A-SANEAGO, apresentou resposta ao Termo de Notificação (TN) nº317/2024, informando a correção da não conformidade "**Caixa de passagem sem tampa ou grade de proteção adequada na ETA e EEAT/ETA**" apresentando registro fotográfico do cumprimento da Determinação 3 do Relatório de Fiscalização nº 89/2024.

Esta gerência, ao avaliar o Relatório Fotográfico apresentado pela Saneago constatou a impossibilidade de verificação do cumprimento da determinação, uma vez que, no registro fotográfico não consta as coordenadas da unidade vistoriada, assim como, de nenhuma outra forma de identificação.

Desta forma, **considera-se como não sanada a não conformidade**, sugerindo que a empresa apresente novo registro fotográfico com as coordenadas do local, identificando as referidas unidades.

Sugere-se também que a empresa verifique a existência de outras caixas de passagem sem tampa ou grade de proteção adequada em todas as instalações da estação de tratamento de água.

Por fim, informa-se que o cumprimento da determinação será verificada em nova fiscalização a ser agendada.



## 5. ENQUADRAMENTO LEGAL DA NÃO CONFORMIDADE

Art. 13, inciso XIV da Resolução Normativa nº 25/2015-CR da AGR

**GOIÂNIA, 29 de julho de 2025**



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIO RODRIGUES DA SILVA, Gestor (a) de Recursos Naturais**, em 29/07/2025, às 10:15, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA SILVA CACERES, Gerente**, em 20/10/2025, às 15:24, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **77524265** e o código CRC **53858D39**.

**GERÊNCIA DE SANEAMENTO BÁSICO**

AVENIDA GOIÁS - Bairro CENTRO - CEP 74005-010 - GOIÂNIA - GO - ED.  
VISCONDE DE MAUÁ 305



Referência: Processo nº 202400029004159



SEI 77524265